

DIÁRIO
OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
Jacobina*



ÍNDICE DO DIÁRIO

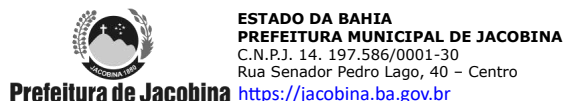
PORTARIA

PORTARIA Nº 223, DE 6 DE MARÇO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE LOTAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LICENÇA AMBIENTAL

LICENÇA AMBIENTAL

PORTARIA Nº 223, DE 6 DE MARÇO DE 2026 – DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE LOTAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS



PORTARIA Nº 223, DE 6 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a alteração de lotação de servidora pública municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o Ofício de solicitação formulado pela **Secretária Municipal de Saúde**, expedido em atendimento à demanda apresentada pelo **Diretor de Atenção à Saúde**; e que a Administração Pública detém a prerrogativa de organizar, redistribuir e adequar a força de trabalho de seus servidores;

CONSIDERANDO que a alteração de lotação constitui ato discricionário da Administração, quando motivada pelo **interesse público** e pela necessidade do serviço; e a necessidade de adequação da estrutura funcional da Secretaria Municipal de Saúde para melhor atendimento das demandas assistenciais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a lotação da servidora **EDIANE GUIMARAES DE SOUSA**, matrícula nº 10087, ocupante do cargo de Enfermeira, carga horária: 40h (quarenta horas), atualmente lotada na **Unidade Básica de Saúde do Leader**, para passar a exercer suas atividades junto ao **Centro de Testagem e Aconselhamento – CTA**.

Art. 2º A servidora deverá se apresentar à nova unidade de lotação a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 6 de março de 2026.

Valdice Castro Vieira da Silva
Prefeita

Ligia Silva Barbosa de Miranda de Almeida
Secretária Municipal de Saúde

LICENÇA AMBIENTAL



Prefeitura de Jacobina

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
CNPJ: 14.197.586/0001-30
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro.
Telefones: (74) 999833315
E-mail: smma@jacobina.ba.gov.br

**Secretaria
Municipal de
Meio Ambiente**

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Empreendimento: AUTOPOSTO SAUDE LTDA Nome Fantasia: POSTO PAYAYA IV CNPJ/CPF: 29.494.716/0004-17 Endereço: Rua Reinaldo Vieira, nº 76, Peru, Jacobina/BA CEP: 44700-000 Telefone: (74) 99939-0391 E-mail: advocaciasz@gmail.com Representante Legal: Lucas Oliveira Souza	Validade: 12 de fevereiro de 2028 Processo Nº. 004/2022 Objeto da Licença Ambiental: Licença de Operação de Posto de venda de gasolina e outros combustíveis. Porte: Micro, capacidade de armazenamento ≤ 60 m³ de comb. líquido conforme Lei Municipal 1.116/2012 Coordenadas Geográficas: 11°11'06.92"S 40°31'12.19"W	
CONDICIONANTES		
<ol style="list-style-type: none">1. Requerer, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA, o pedido de renovação de Licença Ambiental com antecedência de 120 (cento e vinte) dias da expiração do seu prazo de validade, conforme Lei Municipal nº 1.116/2012;2. Implantar sinalização do empreendimento com uma placa contendo os dados da empresa (Razão social e CNPJ), número de processo e data de validade da Licença Ambiental, em tamanho não inferior a 80 cm, a fim de facilitar a identificação por parte dos órgãos de fiscalização. Prazo: 30 dias;3. Manter o Programa de Gerenciamento de Riscos-PGR atualizado, conforme determinado pela NR 1 e comprovar a APRESENTAÇÃO do mesmo, aos funcionários da empresa mediante lista de presença e relatório fotográfico Prazo: durante a vigência desta licença;4. Implementar logística reversa para embalagens de óleos lubrificantes comercializados pelo empreendimento, conforme determina o Art. 33 da Lei Federal 12.305/2010, apresentando comprovação. Prazo: anualmente;5. Garantir o fornecimento aos funcionários dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) estabelecidos no Programa do Gerenciamento de Risco – PGR – conforme Norma Regulamentadora NR-06, cujo título é Equipamento de Proteção Individual. Prazo: durante a vigência desta licença;6. Efetuar teste de estanqueidade nos tanques subterrâneos, tubulações, conexões e bombas de acordo com NBR 13784:1997 (Detecção de Vazamento em Postos de Serviço) da ABNT, apresentando à SMMA relatório/laudo do Teste, conforme estabelecido na Tabela 3, constante na Resolução CEPRAM nº 3656/2006. O Certificado para o relatório/laudo mencionado, deverá ser expedido por empresa/profissional devidamente habilitado, apresentando documentação comprobatória desse credenciamento, conforme a referida resolução. Prazo: durante a vigência desta licença;7. Realizar segregação, acondicionamento, armazenamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, conforme Lei Federal nº 12.305/2010, que dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos, respeitando a classificação dos resíduos fornecida pela ABNT NBR 10004:2004, apresentando comprovação dessas medidas. Prazo: durante a vigência desta licença;8. Manter Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, atualizado. Prazo: durante a vigência desta licença;9. Apresentar à SMMA o comprovante de regularidade do cadastramento no cadastro estadual de atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos naturais (CEAPD), em conformidade com a Lei Estadual nº 11.631 de 30 de dezembro de 2009. Prazo: durante a vigência desta licença;10. Manter o fácil acesso à caixa separadora de água e óleo da área externa onde ocorre o serviço de troca de óleo. Prazo: durante a vigência desta licença;11. Manter a área de descarga adequada conforme estabelece o item 7.1.2 da Resolução CEPRAM nº 3656/2006 que dispõe: "As áreas de abastecimento e descarga deverão dispor de piso de concreto impermeabilizado, assim como de canaletas para coleta de seus efluentes líquidos, que deverão ser direcionados para o sistema de separação água/óleo". Prazo: durante a vigência desta licença;12. Realizar apenas descarga selada nas operações de transferência de combustíveis dos caminhões para os tanques subterrâneos, mantendo as câmaras de contenção permanentemente limpas, apresentando comprovação fotográfica. Prazo: durante a vigência desta licença;13. Manter as canaletas das áreas de abastecimento e descarga permanentemente limpas, apresentando comprovação fotográfica. Prazo: durante a vigência desta licença;14. Manter e operar adequadamente caixas separadoras de água e óleo, devendo ser feita periodicamente a sua limpeza, e consequente apresentação do comprovante de destinação do resíduo. Prazo: anualmente;15. Apresentar o laudo de efluente de análise da caixa separadora de água e óleo, a fim de averiguar a eficiência da mesma. Deverá ser realizado por laboratório acreditado pelo INMETRO. Prazo: durante a vigência desta licença;16. Fica proibida a destinação de resíduos sólidos oleosos, considerados como Resíduos Classe – I, segundo a NBR 10004/87, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários de resíduos sólidos urbanos, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixada pela Resolução CONAMA 09/93, e atualizações em relação ao óleo lubrificante usado. Prazo: durante a vigência desta licença;17. Promover para todos os funcionários do empreendimento, qualificação nas áreas de meio ambiente, segurança do trabalho e combate a incêndio através de cursos, palestras e outras campanhas, apresentando comprovantes anualmente;18. Apoiar projetos de cunho ambiental, promovidos por órgãos públicos, ONG's, associações e cooperativas que apresentem medidas mitigadoras, compensatórias e/ou de educação ambiental, com valores compatíveis ao porte, tipologia e potencial poluidor do empreendimento, de acordo com termo de compromisso previamente estabelecido. Prazo: Anualmente;19. Informar imediatamente à SMMA, em casos de ocorrência de acidentes ambientais ou vazamentos e adotar as medidas emergenciais requeridas pelo evento, no sentido de minimizar os riscos e os impactos às pessoas e ao meio ambiente, conforme estabelecido no Art. 8º da Resolução CONAMA 273/2000. Prazo: durante a vigência desta licença;20. Em caso de mudança do projeto, comunicar imediatamente à SMMA; Prazo: durante a vigência desta licença;21. Estabelecer que esta licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas, seja mantidas disponíveis à fiscalização da SMMA e aos Órgãos Ambientais Estaduais e Federais. Prazo: durante a vigência desta licença; <p>O não atendimento às condicionantes acima acarretará em sanções (multas, suspensão ou cancelamento da Licença Ambiental) de acordo com a legislação vigente.</p>		
Daniel Moura Carvalho Secretário Municipal de Meio Ambiente Decreto 011/2025	Jacobina – Ba, 12 de fevereiro de 2026	Valdice Castro Vieira da Silva Prefeita Municipal